



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE AREIAL  
CÂMARA DOS VEREADORES  
Casa de Francisco Sebastião Pereira  
Site – [www.camaraareial.pb.gov.br](http://www.camaraareial.pb.gov.br)  
E – mail – [camaramunicipaldeareialpb@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldeareialpb@hotmail.com)  
CNPJ nº. 41.134.750/0001 – 33

**PROJETO DE LEI Nº 006/2026.**

Câmara Municipal de Areial

Aprovado: unanimidade

Em: 14 / 04 / 2026

Presidente

Dispõe sobre a implantação de espaços lúdicos com pintura de “Amarelinha” em órgãos públicos e praças do município de Areial/PB e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Areial- PB, a implantação de espaços lúdicos com a pintura da brincadeira tradicional “Amarelinha” em áreas de circulação de órgãos públicos e praças públicas.

Art. 2º A iniciativa tem como objetivos:

- I – Incentivar a atividade física e o lazer infantil;
- II – Resgatar brincadeiras tradicionais;
- III – Promover o bem-estar e a interação social;
- IV – Tornar os espaços públicos mais humanizados e acolhedores.

Art. 3º A pintura da “Amarelinha” poderá ser realizada:

- I - Em pátios de escolas públicas;
- II - Artes nos muros Escolares;
- III - Em áreas externas de órgãos públicos municipais;
- IV- Em praças, parques e espaços de convivência

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com escolas, associações comunitárias, empresas privadas e artistas locais.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**

*Casa de Francisco Sebastião Pereira*

Rua: São José, nº.472- Centro- Areial-PB

E-mail: [camaramunicipaldeareialpb@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldeareialpb@hotmail.com)

CNPJ: 41.134.750/0001-33





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE AREIAL  
CÂMARA DOS VEREADORES  
Casa de Francisco Sebastião Pereira  
Site – [www.camaraareial.pb.gov.br](http://www.camaraareial.pb.gov.br)  
E – mail – [camaramunicipaldeareialpb@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldeareialpb@hotmail.com)  
CNPJ nº. 41.134.750/0001 – 33

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa incentivar práticas simples e acessíveis que promovam o lazer, a saúde e a interação social, especialmente entre crianças.

A “Amarelinha” é uma brincadeira tradicional, de baixo custo e grande valor educativo, contribuindo para o desenvolvimento motor e convivência social.

Sala das Sessões, 30 de março de 2026.

Anselmo de Souza

Vereador

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**  
Casa de Francisco Sebastião Pereira  
Rua: São José, nº.472- Centro- Areial-PB  
E-mail: [camaramunicipaldeareialpb@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldeareialpb@hotmail.com)  
CNPJ: 41.134.750/0001-33